PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1º APROVADO
Sala das Sessões, em 06/12/82
Presidente da Câmara Municipal - ARCOS - MG
Secretário da Câmara

2º APROVADO
Sala das Sessões, em 13/12/82
Presidente da Câmara Municipal - ARCOS - MG
Secretário da Câmara

LEI Nº 1.020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as seguintes dotaçoẽs do Orçamento Vigente:

	06- SERVIÇO DO PATRIMÔNIO E URBANISMO	
4110-	Obras e Instalaçoẽs	1.000.000,00
	07- SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
4110-	Obras e Instalaçoẽs	400.000,00
	09- SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	
4110-	Obras e Instalaçoẽs	2.000.000,00
		3.400.000,00

Artº 2º - Como recursos necessários a abertura dos Crẽditos Suplementares de que trata o artº 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos constantes do excesso de arrecadação previsto para este exercício.

Artº 3º - Revogam-se as disposiçoẽs em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 14 / 12 / 1982.

Paulo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

Regina de Fátima Rodrigues
SECRETÁRIA

Visto: 14/12/82.

Prefeito Municipal